



## Prefeitura Municipal de Baixo Guandu

Rua Fritz Von Lutzow, 217 – Centro – Baixo Guandu – Espírito Santo

CEP 29.730-000 – Telefone – (27) 3732-3232

CNPJ 27.165.737/0001-10

LEI 2.257 DE 05 DE OUTUBRO DE 2005.

*“Dispõe sobre doação a Associação dos Pequenos Produtores Rurais do Queixada”.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, faz saber que a Câmara Municipal de Baixo Guandu/ES APROVOU e ele SANCIONA a seguinte lei:

**Artigo 1º.** Fica autorizado ao Chefe do Poder Executivo Municipal a doar à **Associação dos Pequenos Produtores Rurais do Queixada**, 1.350 (um mil trezentos e cinquenta) litros de óleo diesel visando subsidiar a coleta e beneficiamento de alimentos da área de atuação da referida associação.

**Artigo 2º.** As requisições de abastecimento, até o limite do artigo anterior, serão fornecidas pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e utilizadas dentro do prazo de 90 (noventa) dias, devendo a associação, dentro de no máximo 30 (trinta) dias do término do prazo de utilização, prestar contas dos serviços realizados.

**Artigo 3º.** Os recursos para satisfação do gasto correrão à conta de dotações já existentes no orçamento em vigor.

**Artigo 4º.** A Associação beneficiária desta doação se obriga a utilizar-se dos bens unicamente em prol de objetivos sociais e deverá receber fiscalização da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

**Artigo 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.



## Prefeitura Municipal de Baixo Guandu

Rua Fritz Von Lutzow, 217 – Centro – Baixo Guandu – Espírito Santo


CEP 29.730-000 – Telefone – (27) 3732-3232

CNPJ 27.165.737/0001-10

Gabinete do Prefeito, aos cinco dias do mês de outubro do ano dois mil e cinco.

  
**EUSTÊNIO LUIZ CARDOSO**  
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada  
Em 05 de outubro de 2005.

  
**CARLOS JOSÉ MORAES VIEIRA**  
Superintendente Administrativo